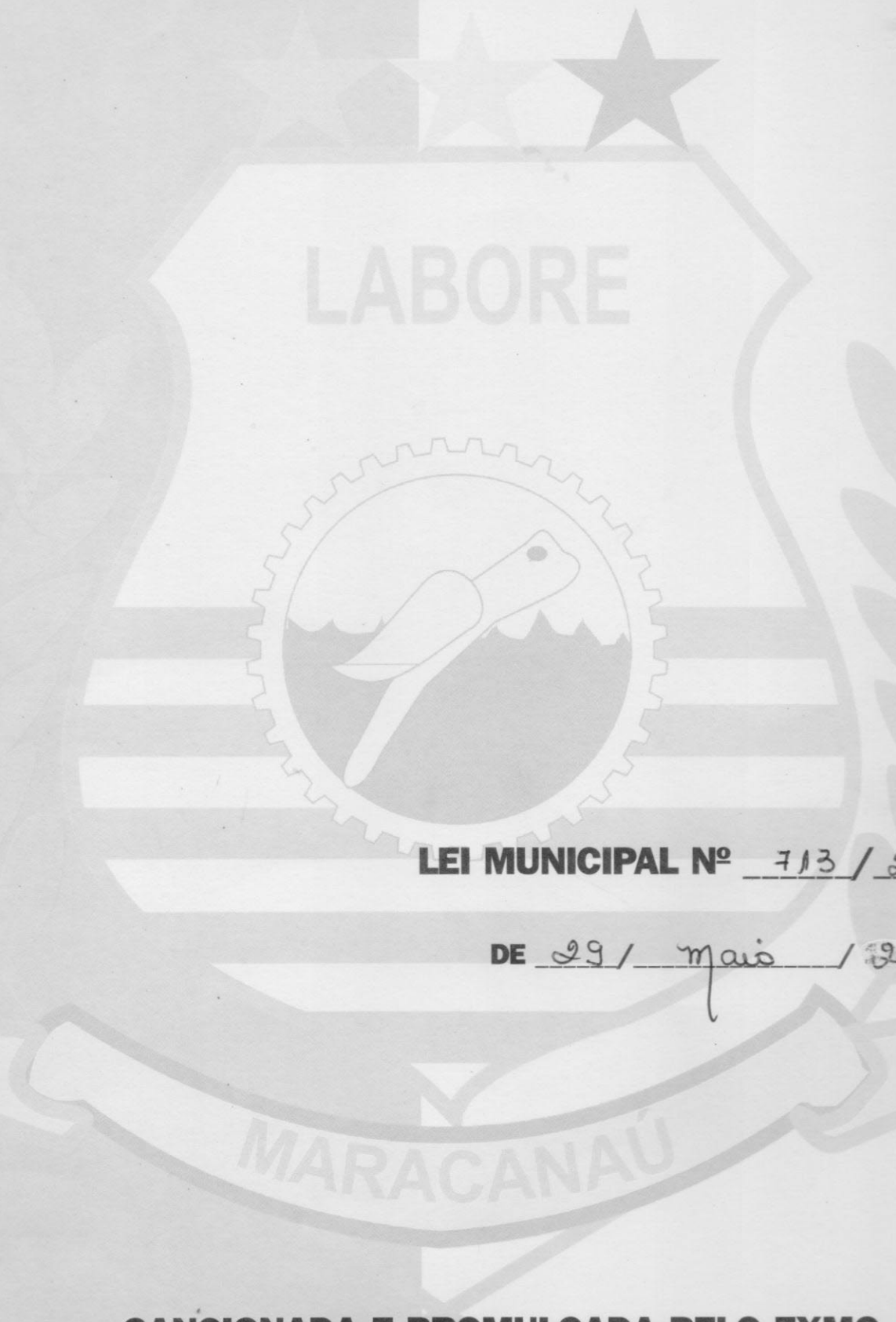




LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 713 / 2000

DE 29 / maio / 2000

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 713, DE 29 DE MAIO DE 2000.

**INSTITUI A MEDALHA 15 DE OUTUBRO E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a **Medalha 15 de Outubro em homenagem ao Dia do Professor**, a ser entregue pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 2º - A Medalha 15 de Outubro será entregue anualmente aos professores do Município que se tenham destacado entre trabalhos em prol da educação do município de Maracanaú, em vida ou *in memoriam*.

Art. 3º - A Câmara Municipal escolherá, de forma secreta, dentre os professores indicados por entidades da sociedade civil, grêmios estudantis, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e um conjunto de 200 (duzentos) estudantes do Município.

Art. 4º - A entrega da Medalha 15 de Outubro será feita anualmente em Sessão Solene na semana em que se comemora o *Dia do Professor*.

Art. 5º - A Medalha 15 de Outubro será outorgada apenas uma vez a cada agraciado.

Art. 6º - No caso de homenagem a professor falecido, receberão a homenagem os seus familiares.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 29 DE MAIO DE 2000.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

